

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L. L. I. Nº 2.528/92

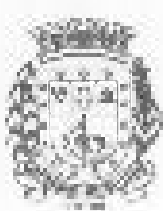
"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

SILVIO MIGUEL FOFONKA, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - São suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

- 03- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- Atividade 2.003- Manutenção dos Serviços da Secretaria
- 3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 10.000.000,00
- 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..Cr\$ 25.000.000,00
- Projeto 1.001- Construção e Conservação de Próprios Municipais
- 4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 15.000.000,00
- 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- Atividade 2.007- Manutenção dos Serviços da Contabilidade
- 3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 20.000.000,00
- 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..Cr\$ 20.000.000,00
- 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 01- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- Projeto 1.003- Construção de Escolas de 1º Grau
- 4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 15.000.000,00
- Atividade 2.009- Manutenção dos Serviços Administrativos
- 3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 10.000.000,00
- 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..Cr\$ 10.000.000,00
- Atividade 2.010- Manutenção do Ensino de 1º Grau
- 3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 20.000.000,00
- 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..Cr\$ 50.000.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Projeto 1.005- Reforma do Museu Antropológico Municipal
4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 20.000.000,00
06- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIACÃO E SERVIÇOS URBANOS
01- DIVISÃO DE URBANISMO E OBRAS PUBLICAS
Atividade 2.030- Manutenção da Fábrica de Canos e Meio-Fios
4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 20.000.000,00
Atividade 2.033- Manutenção dos Serviços do Ginásio de Esportes
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 5.000.000,00
Atividade 2.036- Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 15.000.000,00
Atividade 2.040- Conservação de Ruas e Avenidas
4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 20.000.000,00
02- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
Atividade 2.041- Manutenção dos Serviços do DMER
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 200.000.000,00
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..Cr\$ 30.000.000,00
Atividade 2.042- Conservação de Estradas, Pontes e Bueiros
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 90.000.000,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
01- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL
Atividade 2.043- Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 30.000.000,00
Atividade 2.044- Auxílios Diversos
3.2.5.9- Outras Transferências a Pessoas.....Cr\$ 5.000.000,00
Atividade 2.045- Convênio com o Hospital Municipal
3.2.1.1- Transferências Operacionais Cr\$ 50.000.000,00
Atividade 2.047- Manutenção dos Serviços de Creches
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 50.000.000,00
Projeto 1.028- Criação de Centros Comunitários
4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 50.000.000,00
08- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO
01- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E FOMENTO ECONOMICO
Projeto 1.003- Construção de Redes Elétricas Rurais
4.1.1.0- Obras e Instalações.....Cr\$ 10.000.000,00
09- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
01- ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Atividade 2.059- Encargos Diversos
3.1.2.0- Material de Consumo.....Cr\$ 20.000.000,00

Guangadung



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos..Cr\$ 70.000.000,00
Atividade 2.066- Encargos com FASEP
3.2.8.0- Contribuição para formação do FASEP.....
Cr\$ 20.000.000,00

T O T A L Cr\$ 900.000.000,00

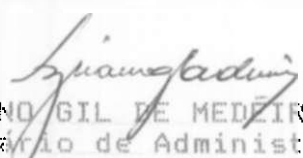
ARTIGO 29 - Servirá de recurso para cobrir as suplementações constantes no artigo anterior, a previsão da arrecadação a maior.

ARTIGO 39 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de outubro de 1992.

SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração